



PROCESSO N° 1163/11

PROTOCOLO N.º 10.790.436-0

PARECER CEE/CEB N.º 57/12

APROVADO EM 16/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS –  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da autorização.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n° 1253/11-SUED/SEED, de 31/08/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 10/12/10, pelo qual a direção do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, solicita o “reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos de Nível Médio – subsequente, bem como a convalidação dos atos escolares no período referente ao 1º semestre de 2010” (fls. 232).

Às folhas 234, a direção do Colégio Estadual Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

A Convalidação dos atos escolares para o Curso Técnico em Recursos Humanos de nível médio, na modalidade subsequente, faz se necessária considerando que a Resolução n° 2860/10 autoriza o funcionamento a partir do 2º semestre de 2010, porém o mesmo teve início no 1º semestre de 2010 devido a circunstâncias como:

- O Colégio apresentava um cronograma para Expansão dos Cursos Técnicos aprovado em reunião do Conselho Escolar e da APMF e enviado ao DET/NRE via ofício n° 068/08, conforme quadro a seguir:

Ano	Curso	Modalidade
2009	Técnico em Secretariado	Subsequente
2010	Técnico em Logística	Integrado e Subsequente
2011	Técnico em Recursos Humanos	Integrado e Subsequente

O Departamento de Educação e Trabalho – DET/NRE, considerando as mudanças de governo eminentes para o ano de 2010, solicitou junto ao colégio o adiantamento desse cronograma para se consolidar



PROCESSO N° 1163/11

as autorizações de funcionamento dos cursos técnicos, conforme correspondência enviada ao DET/SEED em 30 de abril de 2009, sob o protocolo nº 7.645.593-7.

Considerando o ofício circular nº 052/2009-DET/SEED, referente a Planilha Final de Expansão da Educação Profissional, o colégio informou, nas planilhas – Diagnóstico para 2010 e Necessidade de Professores PSS-2010, enviadas ao NRE/Curitiba, a previsão de turmas para o início do ano letivo de 2010, levando em consideração a expansão dos cursos técnicos.

No início do ano letivo de 2010 o Colégio obteve do Sistema SERE a autorização para abertura de novas turmas nos cursos de Logística e Recursos Humanos, na modalidade subsequente.

Diante desse contexto, o Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins solicita a convalidação dos atos escolares para a turma do Curso Técnico em Recursos Humanos de nível médio, na modalidade subsequente iniciada em 08/02/2010, conforme Relatórios Finais do 1º e 2º semestre, em anexo (fls. 234).

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 651/06, de 03/03/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 1257/10, de 04/04/10.

A oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos pelo Colégio Estadual Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional foi autorizada pela Resolução Secretarial n.º 2860/10, de 30/06/10, com base no Parecer CEE/CEB n.º 1004/11, de 08/11/11, a partir do 2º semestre de 2010.

Entretanto, **o Colégio ofertou este Curso a partir do 1º semestre de 2010**. Assim, é indispensável a regularização dos atos escolares praticados no período desde o 1º semestre de 2010 até o 2º semestre de 2010, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

Às fls. 253, de 03/08/11, a Coordenação de Documentação Escolar/SEED, manifesta-se conforme segue:

1. Informamos que os Relatórios Finais às fls. 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 249, 250, 251 e 252, do Curso Técnico em Recursos Humanos Modalidade Subsequente, ET GN, do Colégio Estadual Lamenha Lins - Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido no Parecer n.º 595/10-CEE e Matriz Curricular às fls. 09 do presente protocolado.
2. Lembramos que os Relatórios Finais não foram validados por esta CDE/SEED, pois o curso não foi reconhecido.



PROCESSO N° 1163/11

## **2. Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Autorização: Resolução Secretarial nº 2860/10, de 30/06/10 e Parecer CEE/CEB nº 595/10, de 09/06/10, a partir do 2º semestre de 2010.
- Carga Horária do Curso: 833 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª à 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
- Regime de matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: mínimo 01 ano e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente

### **2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional (fls. 74).



PROCESSO N° 1163/11

### 2.2 Matriz Curricular (fls. 107)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins							
Município: Curitiba-PR NRE: Curitiba							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010			
Turno: Noturno				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		Semestres				hora/aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1000</b>	<b>833</b>



PROCESSO N° 1163/11

### 2.3 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 206).

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Estudante  
para Estudantes  
Paraná
- ASSESPRO Regional PR – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
  - Central de Estágios Gelre
  - CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do
  - CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios
  - ETHOS – Gestão de Pessoas Ltda
  - CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 116 a 129.

### 3. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vera Lucia Haus	- Administração - Pedagogia - Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos	- Coordenação do Curso - Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Fundamentos Teóricos da Administração
Dinara Maria Zanon	- Direito - Letras – Habilitação: Português e literaturas de Língua Portuguesa - Especialização em Língua Portuguesa para Profissionais Liberais e Docentes	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Sérgio Henrique Schultz	- História	- Fundamentos do Trabalho
Angela Maria Carneiro da Silva	- Administração - Especialização em Matemática: Dimensões Teórico-Metodológicas - Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos	- Fundamentos Sociológicos das Organizações



PROCESSO N° 1163/11

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Maria Virgínia Andreoti Mendes Bordin	- Sistemas de Informação	- Informática - Tecnologia da Informação
Alexandre Domingues de Oliveira	- Administração	- Introdução à Economia
Marilei Aparecida Biscaia da Luz	- Matemática	- Matemática Financeira e Estatística
Iara Terezinha dos Anjos Kaczalovski	- Administração - MBA em Gerência Contábil, Perícia, Auditoria e Controladoria	- Planejamento e Análise de Funções - Rotinas Trabalhistas
Gianna Valéria Mortella	- Letras – Habilitação: Português e Inglês - Especialização em Educação	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos (1º semestre)
Nirlane de Fátima Bitencourt Cabral	- Letras – Habilitação: Português e respectivas literaturas	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos (2º semestre)
Rosa Domênica Barato	- Psicologia - Especialização em Didática do Ensino Superior	- Psicologia Social e do Trabalho

#### **4. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 830/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perita Sonia Salete Borges, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares (fls. 218 a 226).

#### **5. Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 285/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso e convalidação dos atos escolares.

Às folhas 259 consta o comprovante do protocolado n° 11.337.523-0, solicitando à mantenedora providências em relação às ressalvas apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 1163/11

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do 2º semestre de 2010, pelo prazo de 05 anos, de acordo as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, que deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 1º semestre de 2010. ao 2º semestre de 2010, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Assim, no campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer e cópia desse deverá compor a pasta individual dos alunos.



PROCESSO N° 1163/11

Entretanto, pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal as sanções de advertência contidas no art. 65, I, “a” e II, “a” da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB